PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1082 - Fone (0437) 32-1166 - FAX (0437) 32-1388 - CEP 86390 - CAMBARÁ - PR

LEI Nº 962.

Súmula- Doa áreas de terras no Distrito Industrial II e dá outras providên-/ cias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar áreas de terras na quantidade e Empresas, conforme segue:

1-DEPÓSITO DE CALÇADOS SÃO JUDAS TADEU LTDA, CGC 75.440. 743/0001, até 2.000 m2 (dois mil metros quadrados).
2-GAZIL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CGC 059.632/0001-83 até 2.400 m2 (dois mil e quatrocentos metros quadrados).
3-S COSTA, CGC 79.212.031/0001-66, ATÉ 800m2 (oitocentos metros quadrados).
4-A. RODRIGUES EMPREITAS, CGC 82.589.474/0001-85, até 360 m2 (trezentos e sessenta metros quadrados).

§ 1º-As áreas de terras a serem doadas fazem parte do Distrito Industrial II, constante da matrícula nº 4.652, do Cartório do Registro de Imobiliário local que serão oportunamente desmembrados das referidas matrículas

§ 2º-Na expedição do documento competente para a efetivação da doação, o Poder Executivo deverá obedecer ao contido na Lei 844 de 28 de junho de 1.989.

Art. 2º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-Revegam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 02 de julho de 1.992.

MOHAMAD ALI HAMZÉ.
Prefeito Municipal de Cambará.